

2ª Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 17/89

SÚMULA : Isenta do pagamento do IVV o Gáz liquefeito de Petróleo a a querosene iluminante.

Artigo 1º. - Fica isento do pagamento do Imposto Municipal sôbre a venda a varejo a querosene iluminante e o Gáz li quefeito de petróleo, previsto na Lei Municipal sob nº. 09/88, de 27.12.88, artigo 8º. incisos II e V;

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, em 06 de junho do ano de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO

J. Wozni
JOSE LUIZ WOZNI
Prefeito Municipal.

[Handwritten signature]